

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 20/01/2023

Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 20/01/2023

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº

DATA

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

“ESTABELECE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 271 DA RESOLUÇÃO Nº. 06/2010 DESTE PODER LEGISLATIVO E ART. 47, §3º DA LEI COMPLEMENTAR 259/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustado, seguindo o INPC/IBGE conforme prevê o artigo 47, §3º da Lei Complementar 259/2017 em 12,47% (doze vírgulas quarenta e sete por cento) o subsídio dos vereadores, percentual este de revisão inflacionária, referente ao ano de 2022.

I - Em respeito ao que preceitua o artigo 29, inciso VI e alínea “b” da Constituição Federal de 1988, o subsídio do Vereador – Presidente deverá respeitar o limite de 30% (por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

II – O reajuste do Vereador Presidente seguirá os valores e os períodos fixados nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º da Lei Estadual nº. 12.011/2023.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de janeiro.

VALCIMAR FUZINATO
Presidente

ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário

ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente

DAVID MARQUES SILVA
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Guarantã do Norte/MT, 19 de janeiro de 2023.

MENSAGEM DO PLL nº 003/2023.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2023.

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposta legislativa, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece o reajuste do Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Guarantã do Norte, a título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Destaca-se que o valor da Revisão Geral Anual não implica em aumento salarial, mas em recomposição monetária do mesmo, visando assegurar o poder de compra dos agentes políticos para garantir que os mesmos não tenham prejuízos e nem perda remuneratório, será de concedido de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE, conforme disposto expressamente na Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

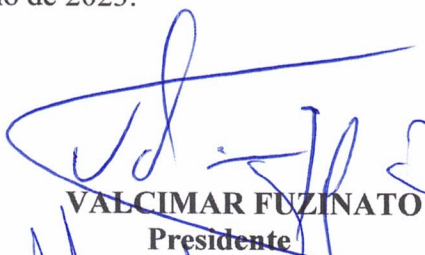
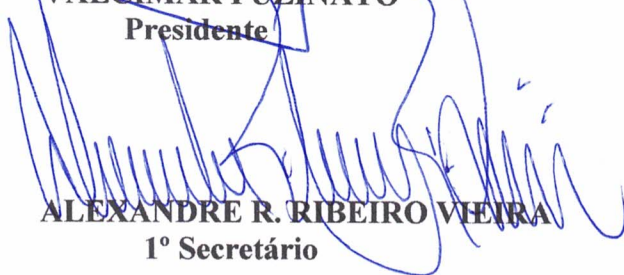
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

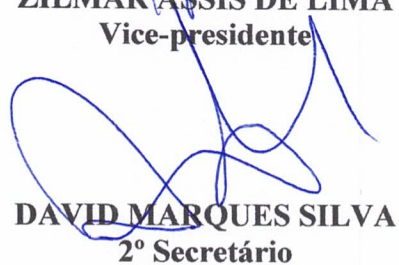


Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Outrossim, em anexo consta o cálculo de impacto da despesa com gasto com pessoal do Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo do subsídio dos vereadores de Guarantã do Norte/MT.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2023.


VALCIMAR FUZINATO
Presidente

ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário


ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente

DAVID MARQUES SILVA
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Recabido
19.01.23

Memorando N.º 024/2023 – Setor de Contabilidade

Para: Secretaria Geral.

Ref.: Impacto de Despesa com Pessoal – Criação/Expansão de Cargos Comissionados.

Sr. Secretário Geral Daniel, venho através deste memorando mui respeitosamente, responder sua solicitação através do Memorando n.º 008/2023 – Secretaria Geral, solicitando impacto financeiro para realizar a criação de cargos comissionados para Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, conforme tabela abaixo.

Cargo de Comissão	Pré-Requisito	Símbolo/Nível	Remuneração	Quantidade
Secretário Geral	Nível Superior	CC-1	R\$ 9.249,69	01
Secretário de Comunicações e Ações Institucionais	Nível Médio	CC-2	R\$ 7.285,89	01
Assessor Jurídico	Nível Superior	CC-2	R\$ 7.285,89	01
Diretor Administrativo	Nível Médio	CC-3	R\$ 5.298,83	01
Diretor Legislativo	Nível Médio	CC-3	R\$ 5.298,83	01
Chefe De Compras e Licitações	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Chefe de Frotas	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Chefe de Serviços Legislativos	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Assessor da Presidência	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	01
Secretária Parlamentar	Nível Médio	CC-4	R\$ 3.974,12	02
Assessor de Comunicação	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01
Assessor de Mídias Sociais	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01
Chefe de Serviços	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01
Assessor de Serviços	Nível Médio	CC-5	R\$ 1.987,06	01



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Com base nas informações do memorando da Secretaria Geral, o valor mensal da folha de pagamento com servidores comissionados, será no montante de R\$ 62.237,97 (Sessenta e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), considerando doze meses de folha de pagamento mensal, um mês de folha de pagamento de décimo terceiro salário e uma folha de pagamento de um terço de férias, obtêm-se o montante anual de R\$ 827.765,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente a despesa com pessoal dos servidores comissionados, projetada para o exercício financeiro do ano de 2023.

Também foi solicitado estudo para revisão inflacionária do subsídio dos vereadores, de forma verbal pela Secretaria Geral e como tem relação com esta solicitação, será incluída neste mesmo estudo de impacto de despesa com pessoal. O subsídio dos Vereadores no ano de 2022, não houve aplicação da revisão inflacionária, que fora concedida aos servidores comissionados e efetivos, referente ao período do mês de Maio do ano de 2021 a Abril do ano de 2022, conforme Lei n.º 2.164 de 20 de maio de 2022.

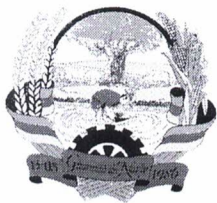
Aplicando a revisão inflacionária, é possível elaborar a seguinte tabela:

Cargo	Subsídio Atual	Percentual Atualização INPC	Subsídio Atualizado 01/01/2023 a 31/03/2033
Vereador	R\$ 6.598,69	12,47%	R\$ 7.421,55
Vereador Presidente	R\$ 8.463,54**	12,47%	R\$ 9.518,94**
Vereador Presidente	R\$ 7.596,67	Art. 29, VI C.F./88 16,37956%	R\$ 8.840,97

No período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023, o subsídio do vereador será limitado a R\$ 8.840,97 (Oito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

Cargo	Subsídio Atual	Percentual Atualização INPC	Subsídio Atualizado 01/04/2023 a 31/01/2024
Vereador	R\$ 6.598,69	12,47%	R\$ 7.421,55
Vereador Presidente	R\$ 8.840,97**	12,47%	R\$ 9.518,94**
Vereador Presidente	R\$ 8.840,97	Art. 29, VI C.F./88 6,000356%	R\$ 9.371,46

No período de 01 de abril de 2023 a 31 de janeiro de 2024, o subsídio do vereador será limitado a R\$ 9.371,46 (Nove mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Observando o limite constitucional, estabelecido no art. 29, inciso VI, o vencimento do cargo de Vereador deverá ficar limitado ao percentual de 30% do subsídio do Deputado Estadual, o município de Guarantã do Norte-MT, se enquadra na alínea “b”, in verbis:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

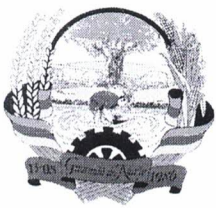
a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

O subsídio do Deputado Estadual, do Estado de Mato Grosso, está no valor de R\$ 29.469,69 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). Fixado pela Lei n.º 12.011 de 13 de janeiro de 2023, sendo possível elaborar a tabela abaixo com os respectivos limites.

Cargo	01/01/2023	01/04/2023	01/02/2024	01/02/2025
Deputado Estadual	R\$ 29.469,99	R\$ 31.238,19	R\$ 33.006,39	R\$ 34.774,64
Vereador	R\$ 8.840,97	R\$ 9.371,46	R\$ 9.901,92	R\$ 10.432,39

Assim, o subsídio do Vereador Presidente deverá ficar limitado ao valor de R\$ 8.840,97 (Oito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), considerando essa limitação do subsídio do Vereador Presidente, é possível projetar o gasto mensal com folha de pagamento dos Vereadores, no montante de R\$ 68.213,34 (Sessenta e oito mil e duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), considerando doze meses de folha de pagamento mensal, obtêm-se o montante de gasto anual de R\$ 818.560,12 (Oitocentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais e doze centavos), referente a despesa com pessoal dos Vereadores, projetada para o exercício financeiro do ano de 2023.

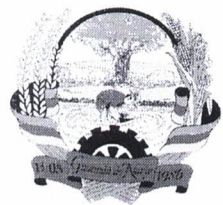


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

A previsão dos gastos com folha de pagamento dos servidores efetivos, fora utilizado o valor gasto no exercício financeiro de 2022, considerando todos os doze meses de folha de pagamento mensal, um mês de folha de pagamento de décimo terceiro salário e uma folha de pagamento de um terço de férias, atualizando com percentual de 12% referente a progressões funcionais e gratificações e 6,95% do IPCA divulgado pelo Boletim Focus do banco Central, obtêm-se o montante anual de R\$ 1.151.988,60 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente a despesa com pessoal dos servidores efetivos, prevista para o exercício financeiro do ano de 2023.

Diante de tais informações, é possível elaborar tabela de estimativa de gasto de pessoal para o ano de 2023, caso seja realizada a criação dos cargos comissionados e concedido a correção inflacionária aos Vereadores.

Despesa com Pessoal	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$2.798.313,72	R\$3.134.111,37	R\$3.510.204,73
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$818.560,12	R\$ 916.787,33	R\$ 1.026.801,81
Folha Mensal Servidores Comissionados	R\$827.765,00	R\$ 927.096,80	R\$ 1.038.348,42
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$1.151.988,60	R\$ 1.290.227,23	R\$ 1.445.054,50
Encargos Patronais	R\$607.047,41	R\$679.893,10	R\$761.480,27
Obrigações Patronais INSS	R\$342.435,62	R\$ 383.527,90	R\$ 429.551,25
Obrigações Patronais Previduar	R\$264.611,78	R\$ 296.365,20	R\$ 331.929,02
DTP - Despesa Total Com Pessoal	R\$3.405.361,13	R\$3.814.004,46	R\$4.271.685,00
Repassse Financeiro	R\$5.494.800,00	R\$6.044.280,00	R\$6.950.922,00
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F. 1988	61,97%	63,10%	61,45%



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

O percentual estimado da despesa com pessoal apurado para o ano de 2023, é de 61,97%, considerando todos os gastos previstos, e assim, a despesa com pessoal não ultrapassará o limite constitucional estabelecido de 70% e também ficará abaixo do percentual de 6%, da Receita Corrente Líquida do município de Guarantã do Norte-MT, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que consta para o momento.

Guarantã do Norte-MT, 19 de janeiro de 2023.



Thiago Almeida da Silva
Matrícula n.º 092
Contador

Thiago Almeida da Silva
C.R.C./MT Nº 016189/O-6
C.P.F. 005.697.621-62

Servidor
Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário Geral
Matrícula n.º 198



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

ANEXOS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

16 de Janeiro de 2023

Diário Oficial

Nº 28.417

Página 3

§ 1º Serão premiados estudantes, por unidade escolar, que obtiverem melhor desempenho na Avaliação Formativa de Saída realizada pelo Sistema Estruturado de Ensino.

§ 2º Será considerado o número de matrículas na escola para definir a quantidade de estudantes premiados por unidade escolar.

§ 3º Havendo empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - menor número de faltas durante o ano letivo;

II - maior nota obtida na avaliação processual bimestral do Sistema Estruturado de Ensino (3º Bimestre);

III - maior idade.

Art. 4º A referência para identificação dos alunos será a base de dados de resultados da Avaliação Formativa de Saída do Sistema Estruturado de Ensino.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Educação, por meio das Diretorias Regionais de Educação - DREs, enviará a todas as escolas estaduais, no início do ano letivo, as informações gerais da premiação e suas regras.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Educação estabelecerá, em ato próprio, adequações às regras de concessão da premiação a cada ano letivo.

Art. 8º A regulamentação desta Lei será por meio de Decreto Governamental.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

LEI Nº 12.011, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Autor: Mesa Diretora

Disciplina o art. 27, § 2º, da Constituição Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 27, § 2º, da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes à Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

ATOS

ATO Nº 00163/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEFFERSON FELIPE CONCEICAO DE ARRUDA**, R.G. nº 27373037 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de ASSISTENT TECNICO II, da (o) GERENCIA DE MOBILIZACAO DE PESSOAS, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 09 de Janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2023.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00131/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CRISTIANO SLAVIERO**, R.G. nº 89548276 - SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) COORDENADORIA DE SERVICOS, da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2023.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00139/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIANE ROSA DE MATOS DALTRO ARAUJO**, R.G. nº 24831964 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO, da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2023.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 2.164/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustada, seguindo o INPC/IBGE estatuída pela Lei Complementar Municipal nº 259/2017, em 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 01 de maio de 2022, a remuneração dos servidores efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 dias do mês de maio de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada	no	Site	da	Prefeitura	Municipal,	disponível	no	Link:
https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/; e								
Publicado	no	Diário	Oficial	do	Municipal,	disponível	no	Link:
https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;								
NP 0660/2022								

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado

2023

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,17	5,36	5,39 ▲	(5)	138	5,40	47
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,79	0,78	0,77 ▼	(2)	99	0,80	31
Câmbio (R\$/US\$)	5,26	5,28	5,28 =	(1)	107	5,30	29
Selic (% a.a)	11,75	12,25	12,50 ▲	(1)	124	12,50	34
IGP-M (variação %)	4,55	4,61	4,67 ▲	(3)	71	4,87	14
IPCA Administrados (variação %)	6,23	6,79	6,95 ▲	(7)	85	7,04	26
Conta corrente (US\$ bilhões)	-46,00	-46,55	-46,00 ▲	(2)	24	-44,55	8
Balança comercial (US\$ bilhões)	59,10	56,61	57,20 ▲	(1)	25	55,00	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	77,00	80,00	80,00 =	(3)	22	80,00	7
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	62,15	61,95	61,85 ▼	(1)	22	62,00	9
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,20	-1,19 ▲	(1)	32	-1,16	12
Resultado nominal (% do PIB)	-8,65	-8,50	-8,25 ▲	(2)	20	-7,45	8

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de

LEI Nº 12.011, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Disciplina o art. 27, § 2º, da Constituição Federal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 27, § 2º, da Constituição Federal, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023;

II - R\$ 31.238,19 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), a partir de 1º de abril de 2023;

III - R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;

IV - R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes à Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Autor: Mesa Diretora

[Download do documento](#)

```
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }
```

[Art. 1](#)

[Art. 2](#)

[Art. 3](#)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

**Declaração de Disponibilidade e Adequação
Orçamentária e Financeira**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2023
DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

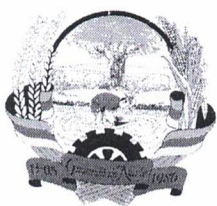
“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REQUISITO DE CARGO, VENCIMENTO E VAGA, CONTIDOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.622/2017 DE 27/09/2017, CRIAÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, E DÁ CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Guarantã do Norte-MT, 18 de janeiro de 2023.



VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
PRESIDENTE



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Cálculo do Impacto da Despesa Com Pessoal

Despesa com Pessoal	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$2.798.313,72	R\$3.134.111,37	R\$3.510.204,73
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$818.560,12	R\$ 916.787,33	R\$ 1.026.801,81
Folha Mensal Servidores Comissionados	R\$827.765,00	R\$ 927.096,80	R\$ 1.038.348,42
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$1.151.988,60	R\$ 1.290.227,23	R\$ 1.445.054,50
Encargos Patronais	R\$607.047,41	R\$679.893,10	R\$761.480,27
Obrigações Patronais INSS	R\$342.435,62	R\$ 383.527,90	R\$ 429.551,25
Obrigações Patronais Previguar	R\$264.611,78	R\$ 296.365,20	R\$ 331.929,02
DTP - Despesa Total Com Pessoal	R\$3.405.361,13	R\$3.814.004,46	R\$4.271.685,00
Repasse Financeiro	R\$5.494.800,00	R\$6.044.280,00	R\$6.950.922,00
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F. 1988	61,97%	63,10%	61,45%

Guarantã do Norte-MT, 19 de janeiro de 2023.

Thiago Almeida da Silva

Matrícula n.º 092

Contador

CRC/MT 016189/O-6

Thiago Almeida da Silva
C.R.C./MT Nº 016189/O-6
C.P.F. 005.697.621-62



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	01ª	Data	20/01/2023	Horas	10h30min
Ordinária					
Extraordinária	x				

Propositura	Phh Nº 003/2023

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	A
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não